

Conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado aos dezenove dias do mês de abril de 2013, na Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista/SP, para o atendimento da demanda de vaga em creche municipal, assume o município de São João da Boa Vista, as obrigações abaixo:

- Realizar levantamento da demanda pelo prazo de dois meses, que deverá ser atendida no mês subsequente ao término do levantamento, no mínimo em 1/6 da lista, em cada mês, até o prazo máximo de seis meses subsequentes, incluindo-se o mês do início do atendimento, “quando toda a demanda” deverá ser atendida, exaurindo-se também neste período a demanda de crianças que não estejam em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento ao princípio constitucional da universalidade de atendimento, em creche no Município;
- Considera-se em condição de alta vulnerabilidade social a família cuja renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;
- Considera-se em condição de média vulnerabilidade social a família com baixa renda e em ascensão social por meio do trabalho, assim considerada aquela cuja renda per capita seja superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional e a genitora ou responsável legal exerça atividade laborativa que a impeça de permanecer com a criança durante o período diurno ou apresente proposta de emprego neste sentido;
- As famílias em condição de alta vulnerabilidade social deverão ser referenciadas no CRAS (Centro de Referência Assistência Social)

Da Lista de Espera:

- Lista de espera única para crianças não atendidas por vagas de educação infantil;
- A Lista de espera será elaborada a partir de cadastramento promovido pelo Departamento de Educação. Os inscritos serão classificados de acordo com a renda familiar, conforme os critérios mínimos já descritos;
- A criança cuja família optar em não declarar ou comprovar a renda familiar, será inscrita na lista de espera e classificada após aquelas cuja família promoveu declaração de renda;
- Na hipótese de mudança na renda familiar ou das necessidades do grupo familiar, bem como mudança de endereço das crianças já inscritas na lista de espera, os responsáveis poderão promover o recadastramento voluntário, onde serão reclassificadas de acordo com os critérios mencionados acima;
- Disponibilizada a vaga para a criança integrante da lista de espera, o Departamento de Educação notificará o responsável a promover a matrícula, cabendo ao interessado manter atualizado seu endereço e telefone para contato;
- Caso o responsável pela criança não efetive a matrícula no prazo fixado pela central de vagas, perderá o direito à vaga, devendo promover nova inscrição.
- A concessão de novas vagas obedecerá, de forma absoluta, a lista de espera, ressalvada apenas a ocorrência de ordem judicial escrita decorrente de ação;

Da Divulgação da Lista de Espera:

- A divulgação da Lista de espera ocorrerá através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do link: <https://saojoao.sp.gov.br/educacao/niveis-de-ensino/educacao-infantil/creche>
- A divulgação ocorrerá bimestralmente, conforme tabela abaixo, observado o primeiro dia útil do mês de constante na coluna “Divulgação da lista de espera”:

Período de referência	Divulgação da lista de espera	Atendida a <u>partir</u> do mês de:	Atendida <u>até</u> o mês de:
janeiro e fevereiro	março	março	agosto
março e abril	maio	maio	outubro
maio e junho	julho	julho	dezembro
julho e agosto	setembro	setembro	fevereiro
setembro e outubro	novembro	novembro	abril
novembro e dezembro	janeiro	janeiro	junho

- A divulgação ocorrerá respeitando o critério alfabético, de acordo com o período de referência.